

Cronologia da discussão jurídica sobre o projeto:

2001 – A Eletronorte contrata a Fadesp sem licitação e pede licenciamento estadual para a usina de Belo Monte. O artigo 231 da Constituição também é desobedecido – exige oitiva dos indígenas e aprovação do Congresso Nacional para aproveitamento hidrelétrico próximo a reservas. O MPF detecta as irregularidades e aciona a Justiça Federal, que paralisa os Estudos.

2006 – Em tramitação recorde de 15 dias, o Congresso Nacional aprova o Decreto Legislativo nº 788/2006, que autoriza a realização dos Estudos de Impacto Ambiental da Usina de Belo Monte. Mas os índios são esquecidos no processo e, novamente alertada pelo MPF, a Justiça Federal exige que os povos afetados sejam ouvidos pelos parlamentares antes de qualquer decisão.

2007 – Após decisões conflitantes – a Justiça Federal de Altamira concedeu liminar suspendendo os Estudos, depois voltou atrás e liberou, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região paralisou novamente e exigiu a oitiva aos índios – a presidente do Supremo Tribunal Federal acaba liberando o Eia-Rima em decisão monocrática.

2008 – Os Estudos são novamente contratados sem licitação e o convênio que favorece as empreiteiras Camargo Corrêa, Norberto Odebrecht e Andrade Gutierrez é questionado e cancelado por liminar da Justiça Federal de Altamira. A Eletrobrás recorreu e conseguiu suspender a liminar, devendo retomar os Estudos imediatamente.

Texto do Artigo 231, § 3º da Constituição Federal Brasileira

“O aproveitamento dos recursos hídricos, incluído os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei”